



LEI Nº 1182/2020

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.256,02 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Atividades Programa PAB fixo

07.002.10.301.1002.2.068	33.90.39.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PJ	25.360,00
			<b>TOTAL</b>	<b>25.360,00</b>

#### Ações do Programa da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.04.00.00	1494	Contratação por tempo determinado	21.245,00
			<b>TOTAL</b>	<b>21.245,00</b>

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.2.045	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	651,02
			<b>TOTAL</b>	<b>651,02</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 47.256,02 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**


**04- FINANÇAS**

**Departamento de Licitação**

04.004.04.122.0300.2.117	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	40.000,00
14.001.18.541.1801.2.196	31.90.11.00.00	1000	Obrigações patronais	7.256,02
			<b>TOTAL</b>	<b>47.256,02</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (27/10/2020).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal